



## DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0055/2019

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO HÍDRICA – DPH declara que, com base nos dados informados abaixo:

- Usuário: FRIGORIFICO SÃO FRANCISCO LTDA
- CNPJ: 05.211.111/0001-60
- Tipo de interferência: Poço TUBULAR
- Coordenadas (UTM Zona 24K, Datum WGS-84): 299840 E / 7932282 N
- Vazão máxima captada: 1,11 l/s
- Volume captado por hora: 4 m<sup>3</sup>/h
- Volume máximo por dia: 32 m<sup>3</sup>/dia
- Volume mensal captado: 384 m<sup>3</sup>/mês
- Profundidade do poço: 38 m
- Município: Barra de São Francisco
- Bacia do Rio São Mateus
- Finalidade(s): INDUSTRIAL

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme *caput* do Art. 2º da Resolução Normativa n° 007, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e seguiu os principais procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa n°. 001, de 29 de janeiro de 2016, da AGERH, exceto **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela construção do poço tubular.**

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso cadastrado dos recursos hídricos subterrâneos.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Devido à crise hídrica que atinge todo o estado do Espírito Santo, deverão ser observadas as Resoluções AGERH vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos

O prazo de vigência desta Declaração é de 01 (um) ano, contado a partir da data de envio eletrônico.

Protocolo de Identificação: 2019.0055.7540.8724



**IMPORTANTE:**

O usuário deverá requerer a OUTORGA de Direito de Uso de Água Subterrânea ou a Certidão de USO INSIGNIFICANTE até 30 (trinta) dias antes do vencimento desta Declaração.

As informações e procedimentos para requerimento da Outorga ou Certidão de Uso Insignificante serão publicadas no site [www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br) por meio de Instrução Normativa específica. Caso os procedimentos não tenham sido publicados até o vencimento desta Declaração, o usuário deverá solicitar sua renovação encaminhando novo formulário e colocando no assunto do e-mail a informação “renovação” e o número desta Declaração.

**OBS:** Este uso encontra-se regular, apesar de não ter apresentado ART do responsável pela construção do poço, pois o mesmo é antigo e construído sem ART. Informamos que AGERH poderá cobrar ART de caracterização do poço na outorga ou na dispensa de outorga.



Espírito Santo, 29 de janeiro de 2019.

**Data do envio eletrônico: 29/01/2019**

Protocolo de Identificação: 2019.0055.7540.8724

Esta Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CNPJ.